



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

1 - PREAMBULO

1.1 - O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, por meio de seu Prefeito Municipal Luiz Otávio Geller Saraiva e seu Pregoeiro designado através do Decreto nº 001/2018, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC 123/2006, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **09/03/ 2018 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento Licitações no Prédio Sede, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 601, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL – SRP tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **09/03/2018 às 09h00** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de um Sistema de telefonia profissional constituído de equipamento habilitado para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material, reparos em caixas de distribuição do centro administrativo e onde se fizer necessário incluindo mão-de-obra ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste edital.**

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O Órgão Gerenciador será o Município de General Carneiro Estado do Paraná.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral

4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 .1501 -Equipamento e Material permanente

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

6.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de General Carneiro - PR.

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

de 2002, a teor do seu artigo 2031.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

7.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

8.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

8.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

8.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro e declaração conforme Modelo Anexo VI.

8.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

8.4.1.2 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

II- Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

8.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

8.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

9.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

9.3 – Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GENERAL CARNEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N____/2018
PROCESSO Nº ____/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GENERAL CARNEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N____/2018
PROCESSO Nº ____/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

9.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

9.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.6- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 9.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.1.1 - Deverão constar valores em todos os itens sob pena de desclassificação do LOTE.

10.3 - No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances Verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

10.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

10.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 - **Prazo de entrega:** os materiais deverão ser solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

10.8 - **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 12 (doze) meses, independentemente de ausência ou especificação diversa.

10.9 - **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevaecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de General Carneiro - PR os direitos de consumidor final.

10.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.11 - Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto em cada item, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

10.12 - Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

10.13 - Os materiais deverão ser instalados nos locais conforme solicitados.

10.14 - Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo I** do presente edital.

10.16 - As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

11.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de MEI - Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- d) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: Os documentos das letras a), b), c), d), e) e f) que foram apresentados no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

ficam dispensados de serem apresentados na Habilitação.

11. 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) *CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011.*

11.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Se o licitante já forneceu produtos da mesma natureza à Prefeitura:** Apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento, solicitado na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Presidente Getulio Vargas nº 601. A solicitação do atestado deverá ser feito com no mínimo 03 (três) dias, antecedentes a abertura da licitação, através do fone(042)3552-14441 ou email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.
- b) **Se for pela primeira vez que esteja por fornecer:** Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em papel timbrado da empresa e/ou carimbo do CNPJ), que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.
- c) Apresentar cópia autenticada de certificados de treinamentos emitidos pela empresa fabricante da solução ofertada em nome dos técnicos responsáveis pela realização da assistência técnica.

11.1.3.1 Da visita técnica:

- a) De forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

realizar visita técnica, por seu representante legal, que deverá ser agendada pelo fone (42) 3552-1441 de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

b) A visita técnica facultativa visa proporcionar condições efetivas para que as empresas tenham condições de formular seus preços para a realização dos serviços, já que para a correta precificação e execução dos serviços é imprescindível o conhecimento das condições técnicas em que será realizada a execução dos serviços.

c) A não realização da visita implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas contestações futuras a este respeito e no que tange ao conhecimento das condições técnicas ambientais ou outras decorrentes.

11.1.4 – Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (**contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) Declaração de que não emprega menores conforme anexo III;
- d) Declaração de Idoneidade conforme anexo IV;
- e) Declaração de sujeição ao edital conforme anexo V;

12- DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

12.2 - Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

12.3 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços.

12.3.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com as exigências deste Edital,
- b) Em desacordo com o objeto da licitação;

12.4 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, sendo que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos o autor da oferta de menor valor e todas que estiverem com valor superior até 10% àquela, até a proclamação do vencedor.

12.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4.2 - Dos lances verbais

12.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.6 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

12.7 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

12.8 - Do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

12.8.1 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinara a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao preço e sua compatibilidade com os praticados no mercado.

12.8.2 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

12.8.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.8.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.8.4.1- A MEs ou EPPs mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de

12.8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.8.4.3 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8.4.4.- O disposto no subitem 12.3 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

12.9 - Da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação

12.9.1 -Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

12.9.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

12.9.3 - Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 - O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo a negociação com a melhor classificada ou seja, aquela que oferecer o maior desconto, na tentativa de obter um preço melhor.

12.11 -Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.12 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.13 - Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.14 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

12.15 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

13.2 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

13.3 - O resultado do recurso será enviado aos interessados via email.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, afixando-se a decisão no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

15- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º **016/2009** que Regulamenta o Registro de Preços no Município de General Carneiro - PR.

15.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

15.3 - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

15.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.

15.6 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16 - DA REVOGACÃO E DA ANULAÇÃO

16.1 - O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

17.3 - Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.3.1 - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.3.2 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.4 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.5 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1 - advertência;

17.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 – Assegura-se ao Município de General Carneiro o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

18.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3552 1441, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17 h.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referencia

II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV – Declaração de Idoneidade

V – Sujeição ao Edital

VI – Declaração de Micro empresa

VII – Minuta da ata

VIII - Minuta do contrato

General Carneiro 26 de fevereiro de 2018

Luis Otávio Geller Saraiva

Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Sistema de telefonia profissional constituído de equipamento habilitado para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material, reparos em caixas de distribuição do centro administrativo e onde se fizer necessário incluindo mão-de-obra ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Este projeto proporcionará agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais dos órgãos situados no Paço Municipal. Visa atender necessidades, demandas e ampliações do número de usuários, substituição de um padrão de telefonia obsoleto, eliminação dos custos das comunicações entre os servidores em todas as Unidades da Prefeitura. Este tipo de tecnologia proporciona significativa economia nos custos com telefonia e gerenciamento dos gastos.

2.2 - Os produtos serão instalados na central telefônica na sede administrativa e os serviços serão prestados nos locais conforme Lista de Endereços abaixo:

Item	Unidades	Endereços
1	Paço Municipal e Centro Administrativo	
2	Secretaria de Educação	
3	Posto de Saúde São João	
4	CMEI Arlene V. Lammel	
5	Projeto Piá	
6	Escola P. Irineu Gonçalves	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

7	Escola P. Irineu Gonçalves	
8	Casa Lar	
9	Modulo Policial	
10	Bombeiro Comunitário	
11	Escola Monteiro Lobato	
12	CRAS	
13	Juizado Pequenas Causas	
14	Conselho Tutelar	
15	Vigilância Sanitária	
16	Saúde Mental	
17	NASF	
18	Secretaria Indústria e Comércio	
19	Detran	
20	Banco Social	
21	Agência do Trabalhador	
22	Secretaria de Saúde	
23	Secretaria de Ação Social	
24	Secretaria de Agricultura	
25	Secretaria de Obras	
26	Escola Professora Terezinha	
27	Pré Escola Tia Terezinha	
28	Posto de Saúde Santos Anjos	
29	Escola Maria José K. Anjos	
30	Escola Com Carlos B.Melo	
31	Posto de Saúde Monte Castelo	
32	Posto de Saúde Planalto (São Miguel)	
33	CMEI Eresmira A. Ferreira	
34	PA (Ponto Atendimento)	

2.3 - Os equipamentos serão solicitados de forma parcelada e os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e instalação dos equipamentos.



3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 -Sistemas de Telefonia

3.1.1 Capacidade Inicial e Final dos Sistemas Ofertados:

A solução de CPCT deve estar equipada, no mínimo, com a seguinte capacidade:

Central Telefônica Tipo 1 - Paço Municipal

- 01 feixe E1 30 canais digitais
- 06 posições para linhas analógicas
- 32 posições para ramais analógicos
- 02 posições para ramais digitais
- 01 sistema de atendimento automático de ligações para até 04 atendimentos simultâneos
- 01 dispositivo para mensagem de espera/transferência, personalizada
- 32 licenças de software de integração do telefone com computador (CTI)
- 16 canais de comunicação IP com a rede corporativa de voz
- 01 kit material de montagem para montagem e ativação dos equipamentos até a rede secundária

A solução de CPCT deve permitir expansão para, no mínimo, permitir a capacidade abaixo:

- 01 feixe E1 30 canais digitais
- 01 entroncamento SIP 30 canais de linhas VoIP DDR
- 06 posições para linhas analógicas;
- 64 posições para ramais analógicas;
- 74 licenças de software de integração do telefone com computador (CTI)
- 10 posições para ramais digitais;
- 32 canais de comunicação IP com a rede corporativa de voz



Central Telefônica Tipo 2 – NASF

- 01 feixe E1 30 canais digitais
- 06 posições para linhas analógicas
- 16 posições para ramais analógicos
- 02 posições para ramais digitais
- 01 sistema de atendimento automático de ligações para até 04 atendimentos simultâneos
- 01 dispositivo para mensagem de espera/transferência, personalizada
- 16 licenças de software de integração do telefone com computador (CTI)
- 06 canais de comunicação IP com a rede corporativa de voz
- 01 kit material de montagem para montagem e ativação dos equipamentos até a rede secundária

A solução de CPCT deve permitir expansão para, no mínimo, permitir a capacidade abaixo:

- 01 feixe E1 30 canais digitais
- 06 posições para linhas analógicas;
- 48 posições para ramais analógicas;
- 48 licenças de software de integração do telefone com computador (CTI)
- 06 posições para ramais digitais;
- 12 canais de comunicação IP com a rede corporativa de voz

3.1.2 Características e Facilidades dos Sistemas Ofertados

3.1.2.1 CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica):

- A arquitetura de hardware da CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deve ser do tipo híbrida com capacidade para entrega de recursos como Ramais IPs, digitais, analógicos e cordless (DECT);
- Não será aceito Central Telefônica que utilize software livre, como por exemplo, Asterisk e/ou Elastix;
- A CPCT deverá permitir a ampliação acima especificada, não sendo admitido que se atinja esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

capacidade através de troca da CPCT;

- Deve ser fornecida a CPCT com hardware e licenças de software com validade indeterminada
- O sistema deve possibilitar integração com solução de LDAP;
- A CPCT deve possuir dispositivo para música interna e externa, com possibilidade de upload de arquivo via PC;
- A CPCT deve possuir Rota de Menor Custo (RCL) de no mínimo 8 rotas, com 8 operadoras distintas (móveis e fixas), permitindo a escolha de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na CPCT. Este aplicativo, deve também possibilitar, através da CPCT, a geração de chamadas sem a necessidade de inclusão do código de operadora;
- A CPCT deve possibilitar a programação de no mínimo 10 classes de serviços distintas;
- A manutenção do sistema, incluindo a alteração de dados básicos, deverá ser feita de forma local e remota através do protocolo SNMP e também via rede TCP/IP;
- A CPCT deve permitir a utilização dos aparelhos telefônicos analógicos existentes na Prefeitura. **Em caso de não conformidade/compatibilidade, a contratada deverá prover, a seu custo, aparelhos novos compatíveis.**
- Os itens de telefonia (CPCT, mesa operadora e aparelho digital) deverão ser todos do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade para o perfeito funcionamento do sistema;
- A CPCT deve possibilitar a implantação de ramais cordless através de ERB's (Estações Radio Base), com tecnologia DECT, para o caso da Prefeitura vir a implantar durante o período do contrato. O sistema cordless deve possuir as seguintes características mínimas:
 - Permitir aos usuários transitar entre uma Estação Rádio Base e outra sem interrupção nas ligações em curso;
 - Possibilidade de pelo menos 20 ramais DECT por ERB;
 - Possibilidade de ligação das ERB's com o sistema principal de telefonia através de cabo metálico ou fibra óptica. Portanto, o sistema de telefonia deverá estar preparado para receber ERB com conexão digital e ERB com conexão IP;
 - De forma a haver melhor versatilidade e economia, os aparelhos DECT deverão funcionar tanto nas ERB's digitais como nas IP's.
- Deverá suportar entroncamento SIP com no mínimo 30 canais de comunicação simultâneas com Operadoras VOIP através da adição de licenças de Troncos IPs na CPCT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Deverão estar disponíveis as seguintes Facilidades:

- Bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais. Deve ser possível programar ramal para aceitar ou não ligação a cobrar
- Siga-me externo.
- Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais.
- Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo.
- Consulta e transferência;
- Rechamada interna;
- Desvio de ramal;
- Intercalação de chamadas programáveis;
- Cadeado eletrônico;
- Plano de numeração flexível de no mínimo 05 dígitos;
- Grupo Consecutivos de ramais;
- Função Chefe – Secretária;
- A CPCT deve permitir o registro mínimo de 1000 números para a função de discagem abreviada do sistema, suportando no mínimo 15 dígitos de cada número;
- A CPCT deve permitir o registro mínimo de 100 números para a função de discagem abreviada pessoal, suportando no mínimo 15 dígitos de cada número;
- Completo gerenciamento do sistema sem comprometer o tráfego e o funcionamento normal diário do sistema, via WEB segura (https);
- Siga-me por não atendimento ou por ocupado;

3.1.2.2 Mesa Operadora Tipo 1:

- A mesa operadora deverá ser baseada em aparelho digital e possuir as seguintes características necessárias:

- Display LCD com pelo menos 3 linhas e 20 caracteres;
- LED de indicação de mensagem em espera;
- Entrada para fone-de-cabeça padrão de mercado P1 (2,5 mm) ou RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Inclinação do aparelho ou do display, com no mínimo 2 níveis, para melhor ergonomia;
- Viva-voz full-duplex;
- Pelo menos 60 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação, para acesso rápido e podendo ser obtido tal quantidade com o acréscimo de módulo(s) de expansão de teclas que operem com igual desempenho das teclas do aparelho, já incluso no valor da mesa operadora;
- Estar equipado com cordão liso conectorizado.

3.1.2.3 Mesa Operadora Tipo 2:

- A mesa operadora deverá ser baseada em aparelho digital e possuir as seguintes características necessárias:

- Display LCD com pelo menos 3 linhas e 20 caracteres;
- LED de indicação de mensagem em espera;
- Entrada para fone-de-cabeça padrão de mercado P1 (2,5 mm) ou RJ;
- Inclinação do aparelho ou do display, com no mínimo 2 níveis, para melhor ergonomia;
- Viva-voz full-duplex;
- Pelo menos 24 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação, para acesso rápido;
- Estar equipado com cordão liso conectorizado.

3.1.2.4 Fone de Cabeça (Headset):

- O fone-de-cabeça (Headset) deverá:

- Ser mono-auricular e ajustável para permitir o uso tanto no ouvido esquerdo como no direito;
- Possuir microfone com haste flexível e ajustável;
- Microfone com função anti-ruído;
- Interruptor de corte de som para silenciar a voz do operador durante uma chamada;
- Controle de volume de entrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Ser compatível com a mesa operadora ofertada;
- Proteção auricular revestida de couro ou courino, para melhor higiene.

3.1.2.5 Aparelho Digital:

- O aparelho telefônico digital deve possuir pelo menos as seguintes características:

- Display LCD retroiluminado com pelo menos 12 caracteres;
- LED de indicação de mensagem em espera;
- Volume do fone e monofone ajustáveis com pelo menos 06 níveis
- Volume da campainha com pelo menos 04 níveis
- Entrada para fone-de-cabeça padrão de mercado P1 (2,5 mm) ou RJ;
- Viva-voz com alto-falante full-duplex;
- Pelo menos 08 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação;
- Estar equipado com cordão liso conectorizado.

3.1.2.6 Aparelho Telefônico IP de Mesa:

- Os aparelhos telefônicos IP's de mesa devem possuir pelo menos as seguintes características:

- Ser do mesmo fabricante da CPCT de forma a garantir 100% de compatibilidade entre os ambientes;
- Possuir protocolo proprietário do fabricante da CPCT de forma a permitir transparência de facilidades
- Estar equipado com fonte de alimentação externa e licença definitiva de uso
- Visor LDC retroiluminado;
- Teclas fixas ou programáveis que comporte pelo menos as seguintes facilidades: Transferência, Chamada em Espera, Conferência, Mute, Rediscagem, Controle de Volume de entrada/saída
- 03 teclas de livre programação, além das acima;
- 02 portas de rede padrão RJ-45 (100 Base-TX) para conexão no mesmo ponto de rede do PC;
- Power-over Ethernet (POE);



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP**

- Viva-voz com alto-falante full-duplex;
- Apresentar Informações no display em português;

3.1.2.7 Aparelho Telefônico IP Sem Fio:

- Os aparelhos telefônicos IP's sem fio devem possuir pelo menos as seguintes características:

- Prover suporte para VoiP via padrão IETF SIP versão 2 (RFC3261 e RFCs);
- Suportar os codecs de voz de banda larga G.722, G.722.2 (AMR-WB)
- Suportar codecs de banda estreita G.711a-law, G.711μ-law, G.729;
- Suportar até 8 telefones DECT simultâneos, com pelo menos 4 conversas simultâneas;
- Possuir porta LAN, mínimo 10/100 base-T automático MDI;
- Suportar IPv4, IPv6, IPv4/IPv6 duplo;
- Suporte **PoE** (IEEE 802.3af)
- Suportar os protocolos de segurança RTP, SIPS e SIP-TLS;
- Permitir provisionamento HTTP, HTTPS, FTP, TFTP, configuração WEB local e remota;
- Suporte a QoS conforme os protocolos IEEE 802.1q, DSCP, TOS;
- Possuir sistema RF - EU-DECT 1,88GHz - 1,90GHz.
- O Telefone SIP deverá vir acompanhado de:
 - 01 (um) fone móvel,
 - 02 (dois) adaptadores CA,
 - 02 (duas) baterias Ni-MH AAA,
 - 01 (uma) base do carregador,
 - 01 (um) patch cord 2,5 metros, categoria 5e
 - (um) clipe de cinto,
 - (dois) parafusos para suporte de parede,
- Permitir rediscagem, não perturbe, número restrito (CLIR), identificação de chamada, discagem DTMF durante chamada, conferência tripla;
- Possuir registro de chamadas e lista telefônica para até 500 registros;
- Deve possuir display LCD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

3.1.2.8 Fone Móvel (DECT) para Telefone IP Sem Fio:

- Os fones móveis devem ser da mesma marca da base DECT IP ofertada, e compatíveis com a mesma.
- Devem possuir pelo menos as seguintes características e facilidades:

- Tela LCD de no mínimo 1,8 polegadas;
- Possuir retroiluminação (backlight);
- Suportar o protocolo CAT-IQ versão 2.0;
- Possuir identificação IPEI;
- Possuir controle de volume;
- Prover viva voz full-duplex;
- Duração da bateria de pelo menos 11 horas em conversação
- Suportar conexão de fone de ouvido de 2,5mm;

3.1.2.9 Aparelho Telefônico Analógico de Mesa

- Os aparelhos telefônicos analógicos devem possuir pelo menos as seguintes características:
- 3 teclas de discagem automática;
- Permite chamadas em conferência;
- 10 memórias de discagem;
- Rediscagem do último número chamado;
- Controle de volume de Ringue com 03 níveis
- Controle de volume do Monofone com 03 níveis
- Tecla FLASH;
- Tecla Pause;
- Instalação mesa/parede;
- Estar equipado com cordão liso conectorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

3.1.2.10 Aparelho Telefônico Analógico Sem Fio

- Os aparelhos telefônicos analógicos sem fio devem possuir pelo menos as seguintes características:

- Ser sistema DECT, frequência 1.9 GHz
- Visor LCD com pelo menos 12 caracteres e 1.4 polegadas (3.5 cm)
- Identificador de chamadas para pelo menos 20 registros
- Agenda com memória para pelo menos 50 registros (nome/número)
- Tecla Mudo
- Tecla Flash
- Bloqueio de teclas
- Localizador do monofone
- Bateria NiMH(AAA x 2)
- Duração da bateria de pelo menos 10 horas em conversação
- As informações do display dever ser apresentadas em Português
- Função alarme(despertador)
- Estar equipado com cordão liso conectorizado.

3.1.2.11 Atendedor Automático de Ligações:

- O atendedor automático de ligações deve ser integrado à CPCT, não sendo admitidos equipamentos externos que demandem outros custos e consumo de energia e espaço da Prefeitura. Deve ainda ser possível upload das mensagens de atendimento via PC;

3.1.2.12 Software de Integração Computador e Telefone (CTI):

- A CPCT deve estar equipada com licenças de usuário para software de integração computador telefone que possibilite ao ramal:

- Visualizar no computador as últimas 10 ligações;
- Permitir ao ramal consultar sua caixa postal do correio de voz pelo PC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Apresentar no computador uma lista de no mínimo 10 contatos;
- Possibilitar ao ramal fazer a ligação através PC;
- Possibilitar a comunicação dos ramais via chat na tela do computador;
- Integração com o Outlook da Microsoft;

3.1.2.13 Software de Tarifação e Gerenciamento da Conta Telefônica):

- Deverá ser fornecido um sistema de tarifação e bilhetagem automática que gerencie todos os troncos e ramais instalados, inclusive troncos e ramais IP's;
- Deverá estar equipado com as licenças MULTIEMPRESA de modo a permitir o gerenciamento de até **05** Centrais Telefônicas diferentes, simultaneamente, totalizando pelo menos 150 ramais, sem custos adicionais para a Prefeitura;
- O coletor da matriz fará a verificação se os coletores nas filiais estão enviando os bilhetes: Configura-se no coletor um determinado intervalo de tempo, para que, se neste intervalo não receber bilhetes das demais empresas, o coletor da matriz enviará um e-mail comunicando;
- Deverá poder ser configurada a opção de captura dos bilhetes diretamente da central telefônica;
- Possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada, bilhetagem interna e bilhetagem em rede de forma a permitir a tarifação de todos os ramais, mesmo os remotos ligados via rede LAN (IP's);
- Possibilitar relatórios de ligações perdidas, ligações particulares, tipo de bilhete, grupo de troncos Associados e código de cliente;
- Visualização total de ligações ocorridas em cada mês juntamente com o gasto anualmente;
- Análise da conta telefônica através da Importação das informações da conta telefônica para que possa ser comparada com o sistema de tarifação;
- Cadastro automático de ramais para que ao receber o bilhete no coletor de dados, seja realizado o cadastro do ramal automaticamente;
- Cadastro automático de troncos para que ao receber o bilhete no coletor de dados, seja realizado o cadastro do tronco automaticamente;
- Buscar concessionária tronco para sempre que o coletor receber o bilhete, independente do código da concessionária que vem, o sistema tarificará em cima da concessionária associada ao tronco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Cadastro de agenda do sistema (pessoas física ou jurídica);
- Cadastro de endereço onde pode ser cadastrado um ou mais endereços de clientes. Ex.: Endereço padrão, entrega, cobrança, etc.;
- Cadastro dos telefones e nome de contato do cliente;
- Envio de e-mails por segmento aos servidores e cidadãos cadastrados;
- Estar preparado para o nono dígito de celular;
- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá utilizar microcomputador tipo PC, padrão básico de mercado, fornecido pelo Município.

3.1.2.14 Interface celular GSM:

- Deverão ser fornecidas interfaces celular monocanal, conexão FXS, GSM quadriband para operação com todas as operadoras homologadas para o município, ligados via cabo, com antena interna, ou externa em caso de sinal ruim.

- As interfaces celular também deverão possuir as seguintes facilidades e características:

- Identificador de chamadas em DTMF e FSK
- Possibilidade de bloqueio de ID para as ligações de saída (quando disponível pela operadora)
- 10 (dez) níveis de áudio, programáveis para TX e RX
- Função Callback, com possibilidade de armazenar até 1000 números de telefone em sua agenda interna;
- Inversão de polaridade configurável
- Software de configuração compatível com Windows
- Possuir fonte Full Range chaveada 90~240V
- Possuir limitação de tempo de chamada
- Permitir fidelização de operadora nas chamadas DDD
- A tensão de linha deve ser de 48VDC
- Possuir impedância de enlace de 600 ohms
- O tom de sinalização deve ser de 425 Hz senoidal
- O consumo máximo deve ser: em stand by de 4W, em conversação de 8w

3.1.2.15 Nobreak 600VA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Nobreak microprocessado com memória flash interna
- Tecnologia LineInteractive com forma de onda semisenoidal
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada
- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída
- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental
- Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva
- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- Estabilidade na frequência de saída
- Gabinete metálico com pintura epóxi
- Painel frontal com plástico ABS alto impacto
- Bateria selada tipo VRLA interna e à prova de vazamento
- Sinalização visual através de três LED's no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga)
- Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor
- Indicação de potência consumida pela carga
- Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais
- Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado.
- Rearme Automático: Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica

3.2 Materiais e Infraestrutura

3.2.1 Cabo U/UTP - Categoria 5e CM

- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;
 - O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
 - Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
 - Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
 - Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
 - Com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;
1. Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
 - Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
 - O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

3.2.2 Patch Panel- Categoria 5e

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Paineis frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas;
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 , sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

3.2.3 Patch Cord (Cordão de Conexão) - Categoria 5e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED.
- Possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado).
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (UnshieldedTwistedPair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- O Cabo utilizado deve apresentar resistência elétrica máxima do condutor igual a 93,8 Ohms/km;
- O Cabo utilizado deve apresentar capacitância mútua máxima de 56pF/m;
- NEXT mínimo de 35,2dB a 100MHz;
- PS-NEXT mínimo de 32,2dB a 100MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001



3.2.4 Cabo U/UTP Outdoor (Externo)- Categoria 5e

- Deve possuir a capa composta de material retardante à chama, resistente a luz UV na cor preta, de acordo a classe "CMX OUTDOOR";
- Deve atender a classe CMX OUTDOOR conforme definido na UL 444;
- Atender às diretivas ROHS; Ser composto por condutores de cobre sólido;
- Deve atender ao código de cores: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco/par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco/par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco/par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);

3.2.5 Conector RJ 45 Fêmea - Categoria 5e

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μm de níquel e 1,27 μm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

3.2.6 Rack de Parede 7U's (19"x7U's x 450mm) e 16U's (19"x16U's x 550mm):

- Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1010, (#20, espessura 0,91 mm);
- Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1010 (# 20, espessura 0,90 mm);
- Porta em chapa de aço SAE 1010, (#18, espessura 1,10 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves;
- Possuir duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1010, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola;
- Possuir quatro furos no fundo que permitem a fixação do mini rack à parede e uma abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos;
- Eletrozincado e pintado em epóxi-pó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

3.3 Serviços

- A CONTRATADA deverá elaborar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pela empresa junto ao CREA, referente à totalidade do serviço fornecido. Deverá ainda recolher as taxas às suas expensas e fornecer uma via para o arquivo da CONTRATANTE;
- Todas as despesas para a realização dos serviços tais como despesas de viagens, hospedagem, alimentação, taxas, ferramentas de uso, material de consumo, etc... devem ser consideradas no preço ofertado pela CONTRATADA;
- Todos os serviços devem ser executados conforme Normas Técnicas vigentes.

3.3.1 Serviço de Instalação de Central Telefônica:

- Deverá ser fornecido serviço de instalação e configuração de todos os itens que compõem o sistema de telefonia, por conta da empresa contratada;
- Deverá ser fornecido treinamento para pelo menos 03 usuários multiplicadores;
- Durante a instalação do sistema, a CONTRATADA deverá revisar a rede de ramais existente, afim de atestar o funcionamento para utilização na ativação do sistema de telefonia contratado. Em caso de problemas técnicos de rede de ramais, a CONTRATADA deverá apontar os defeitos e itens necessários à correção;
- Os serviços de instalação da central telefônica devem ser completos de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema, tais como:
 - ✓ Montagem dos módulos e acessórios que compõem o sistema;
 - ✓ Montagem no rack;
 - ✓ Ligação das linhas e ramais nos DG's secundários;
 - ✓ Abertura e ligação dos cabos da rede primária;
 - ✓ Identificação dos ramais e linhas de chegada e saída;
 - ✓ Ativação, configuração e testes dos ramais, linhas, mesa operadora, rotas e endereços IP's;
 - ✓ Configuração das rotas de saída dos ramais locais e remotos;
 - ✓ Configuração dos enlaces na rede corporativa de voz;



3.3.2 Serviço de Instalação de Aparelho TDM:

- Os serviços de instalação dos aparelhos devem ser completos para o bom funcionamento no sistema:
 - ✓ Instalação, ativação, configuração e testes dos ramais;
 - ✓ Programação no plano de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal);
 - ✓ Configuração das classes e níveis de acesso;
 - ✓ Inclusão do ramal no software de tarifação;

3.3.3 Serviço de Instalação de Aparelho IP:

- Os serviços de instalação dos aparelhos devem ser completos para o bom funcionamento no sistema:
 - ✓ Instalação, ativação, configuração e testes dos ramais;
 - ✓ Configuração dos números IP's da rede;
 - ✓ Programação no plano de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal);
 - ✓ Configuração das classes e níveis de acesso;
 - ✓ Inclusão do ramal no software de tarifação;

3.3.4 Serviço de Instalação do Software de Tarifação:

- Os serviços de instalação do software de tarifação deverá ser completo para que se obtenha as facilidades especificadas para o tarifador. O escopo do serviço deve contemplar:
 - ✓ Avaliação e preparação do microcomputador (a ser fornecido pela CONTRATANTE);
 - ✓ Instalação, ativação, configuração e testes dos ramais;
 - ✓ Configuração dos ramais remotos para tarifação via rede;
 - ✓ Cadastro dos ramais do sistema;
 - ✓ Cadastro dos Centros de Custos dos usuários no sistema;
 - ✓ Treinamento aos usuários do sistema.

3.3.5 Serviço de Interface Celular:

- Os serviços de instalação dos Interfaces celular devem ser completos para o bom funcionamento no sistema de forma a permitir excelente qualidade de voz nas rotas de ligações correspondentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

- ✓ Instalação, ativação, configuração e testes;
- ✓ Programação das rotas de saída e entrada na central telefônica;
- ✓ Instalação da antena (interna ou externa);

Item	Descrição	Especif.	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	Central telefônica Tipo 1	TR	pç	1	R\$15.659,90	R\$ 15.659,90
2	Central telefônica Tipo 2	TR	pç	2	R\$9.536,06	R\$ 19.072,12
3	Mesa operadora Tipo 1	TR	pç	2	R\$2.125,49	R\$ 4.250,98
4	Mesa operadora Tipo 2	TR	pç	2	R\$1.146,08	R\$ 2.292,16
5	Headset (fone de cabeça) para mesa operadora	TR	pç	3	R\$ 292,48	R\$877,44
6	Aparelho telefônico digital	TR	pç	3	R\$ 734,46	R\$ 2.203,38
7	Aparelho telefônico IP, de mesa, com fonte e licença Tipo 1	TR	pç	35	R\$ 794,67	R\$ 27.813,45
8	Aparelho telefônico IP, de mesa, com fonte e licença Tipo 2	TR	pç	35	R\$ 574,25	R\$ 20.098,75
9	Aparelho telefônico IP, sem fio, com fonte e licenças	TR	pç	8	R\$1.247,76	R\$ 9.982,08
10	Fone móvel adicional, para aparelho IP sem fio, com fonte e licença	TR	pç	40	R\$ 744,49	R\$ 29.779,60
11	Aparelho telefônico analógico, de mesa	TR	pç	25	R\$ 74,02	R\$ 1.850,50
12	Aparelho telefônico analógico, sem fio	TR	pç	10	R\$ 196,36	R\$ 1.963,60
13	Software tarifação multiempresas, para 120 ramais (Paço Municipal e demais Unidades)	TR	pç	1	R\$ 2.833,17	R\$ 2.833,17
14	Interface celular quadriband	TR	pç	2	R\$ 571,90	R\$ 1.143,80
15	Injetor PoE	TR	pç	20	R\$ 73,53	R\$ 1.470,60
16	Nobreak 600 VA bivolt	TR	pç	4	R\$ 457,52	R\$ 1.830,08
17	Cabo de rede UTP, cat. 5e	TR	mts	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
18	Patch panel cat.5e	TR	pç	6	R\$ 424,12	R\$ 2.544,72
19	Patch cord cat. 5e, 1,5 metros (cores azul e amarelo)	TR	pç	70	R\$ 15,42	R\$ 1.079,40
20	Patch cord cat.5e, 2,5 metros cor azul	TR	pç	70	R\$ 20,39	R\$ 1.427,30
21	Cabo de rede U/UTP Outdoor (externo), cat. 5e	TR	mt	120	R\$ 3,84	R\$ 460,80
22	Conector RJ 45 fêmea, cat.5e	TR	pç	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

23	Conector RJ 45 macho, cat.5e: Possuir 8 vias em bronze fosforoso com 1,27µm de ouro e 2,54µm de níquel; Material Termoplástico não propagante a chama UL 94V- 0;	pç	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
24	Conector RJ11 macho	pç	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
25	Switch 08 portas 10/1000, gerenciável: Switch Gigabit Ethernet composto de 8 portas de rede; Deve ser gerenciável na camada 2; Equipamento deve ser montável em rack; Possuir capacidade de switching de 16Gbps; Possuir capacidade de tabela MAC de 8192 endereços; Possuir taxa de encaminhamento de pacote de 11.9Mpps para pacotes de 64bytes	pç	3	R\$ 741,00	R\$ 2.223,00
26	Cabo CCI, 40x50 pares: Cabo CCI (Cabo telefônico interno não-blindado), constituídos por condutores de cobre eletrolítico, estanhados e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC), protegidos por uma capa externa de composto de cloreto de polivinila (PVC), na cor cinza.	mt	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
27	Cabo telefônico interno CCI 40x2P: Cabo CCI (Cabo telefônico interno não-blindado), constituídos por condutores de cobre eletrolítico, estanhados e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC), protegidos por uma capa externa de composto de cloreto de polivinila (PVC), na cor cinza.	mt	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
28	Cabo telefônico externo CCE 50x10: Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço. Isolação em termoplástico. Núcleo preenchido com material resistente à penetração de água e protegido por uma capa APL	mt	70	R\$ 4,58	R\$ 320,60
29	Tomada telefônica padrão, 2 vias, brancas	pç	15	R\$ 3,17	R\$ 47,55
30	DG sobrepor 40x40, metálico, pintura epoxi	pç	5	R\$ 196,08	R\$ 980,40
31	Suporte para bloco M10, em aço inox, para 10P	pç	4	R\$ 3,76	R\$ 15,04
32	Suporte para bloco M10, em aço inox, para 50P	pç	4	R\$ 13,48	R\$ 53,92
33	Bloco de engate rápido M10: Bloco para interconectar pares telefônicos Permite a emenda ou conexão de fios e cabos até 0,60mm sem a decapagem da capa na transição da rede alimentadora para a rede distribuidora, permitindo a conexão de até 10 pares por bloco. Devem ser fabricados em bronze com tratamento químico de proteção contra corrosão.	pç	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
34	Cinta plástica (amarela) 20 cm	pç	10	R\$ 0,10	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

35	Anel guia para DG, número 2	pç	10	R\$ 1,72	R\$ 17,20
36	Fio jumper preto/laranja	mt	150	R\$ 0,27	R\$ 40,50
37	Fio jumper branco/verde	mt	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
38	Caixa sobrepor, grau de proteção mínimo IP66, medidas 30x30mm	pç	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
39	Canaleta 50x20x2000: Extrusado em termoplástico autoextinguível, de dimensões 2000x50x20mm.	pç	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
40	Canaleta 20x10x2000: Extrusado em termoplástico autoextinguível, de dimensões 2000x20x10mm.	pç	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40
41	Acabamento para canaleta 50x20x2000	Pç	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
42	Acabamento para canaleta 20x10x2000	Pç	40	R\$ 1,67	R\$ 66,80
43	Rack de parede 16U's x 450 19"	pç	3	R\$1.143,79	R\$ 3.431,37
44	Rack de parede 7U's x450 , 19"	pç	5	R\$ 408,50	R\$ 2.042,50
45	Bandeja de fixação frontal para rack: Padrão 19 polegadas, Para uso em mini rack ou rack de piso, Pintura eletrostática em pó (Epoxi), Bandeja com 290 mm de profundidade útil.	pç	3	R\$ 40,85	R\$ 122,55
46	Régua de tomada para Rack, 10A, 8P: 8 tomadas universais 2P+T, montada com barramento de latão, estrutura em aço, ocupação de 1U	pç	5	R\$ 63,71	R\$ 318,55
47	Guia de cabo, horizontal de alta densidade: 1U e 19 polegadas, metálica, alta densidade, acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, confeccionado em aço SAE 1020, deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos, deverá suportar a passagem de até 48 cabos U/UTP CAT.6, espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm, deve ser fornecido na cor preta.	pç	5	R\$ 20,85	R\$ 104,25
48	Parafuso tipo Phillips e bucha 8mm	pç	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
49	Fita dupla face	mt	6	R\$ 3,27	R\$ 19,62
50	Parafuso e porca m5, metálico	pç	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
51	Velcro	mt	21	R\$ 5,72	R\$ 120,12
52	Fita isolante, rolo 3m	rl	5	R\$ 3,59	R\$ 17,95
53	Serviço de instalação de central Telefônica Híbrida, capacidade de 21 a 64 ramais, incluindo rede até DG ou rack, sistema IP e mesa operadora	srv	2	R\$ 3.392,18	R\$ 6.784,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

54	Serviço de instalação de central Telefônica Híbrida, capacidade até 20 ramais, incluindo rede até DG ou rack, sistema IP e mesa operadora	srv	1	R\$ 1.779,41	R\$ 1.779,41
55	Serviço de instalação de aparelho telefônico TDM (digital e analógico)	srv	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
56	Serviço de instalação de aparelho telefônico IP (de mesa e sem fio)	srv	120	R\$ 68,63	R\$ 8.235,60
57	Serviço de instalação de software de tarifação	srv	1	R\$ 766,67	R\$ 766,67
58	Serviço de instalação de interface celular	srv	4	R\$ 58,82	R\$ 235,28
59	Horas técnicas para confecção de infraestrutura e ponto de rede (IP e TDM), incluindo montagem de DG e Rack	hs	100	R\$ 58,82	R\$ 5.882,00
60	TOTAL GERAL				R\$ 185.798,29

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº., vem através do
presente instrumento, declarar que cumpre todos os requisitos habilitatórios para este Pregão
Presencial nº. /2018

General Carneiro,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo Licitatório n.º /2018

Pregão Presencial n.º /2018 (SRP)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO Nº. /2018

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob modalidade Pregão nº...../....., instaurado pelo município de General Carneiro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

General Carneiro,.....de.....de 2018

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

ANEXO VI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº
..... declara expressamente para fins de participação no Pregão Presencial
nº/....., que:

- a) Recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Está ciente e aceita e se submete a todas as condições do edital.
- c) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- d) Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto da licitação.

General Carneiro,de.....2018.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 21 /2018 - SRP

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)

(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)

(nome/razão social)_, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal,o(a)Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade nº e do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.687.681/0001-07, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, CENTRO, CEP nº. 84660-000, nesta cidade de General Carneiro/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº. 467.176.840-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2018, Processo Licitatório nº. /2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Sistema de telefonia profissional constituído de equipamento habilitado para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material, reparos em caixas de distribuição do centro administrativo e onde se fizer necessário incluindo mão-de-obra ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens

vencedores: **Código** **Nome da Empresa** **Itens**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 016/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas **CNPJ / CPF** **Nome do Representante** **CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

1.2 - Registro de Preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Sistema de telefonia profissional constituído de equipamento habilitado para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material, reparos em caixas de distribuição do centro administrativo e onde se fizer necessário incluindo mão-de-obra ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste edital.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Fornecedor:**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

2.3 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.6 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.9 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Relacionadas no objeto deste Edital;

4.1 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

ordem de classificação.

4.2 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.3 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

5.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2009;

5.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

5.7 - Emitir a autorização de compra;

5.8 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.9 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.10 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.12 - Entregar os materiais devidamente instalados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.14 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.16 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.17 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

5.18 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.19 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.20 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.21 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7 - O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.8 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.15 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.16 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

11.4 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.5 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.6 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.8 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

General Carneiro, dia/mês/ano.

Luis Otávio Geller Saraiva – Prefeito Municipal

Empresas Participantes CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO n°.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CCNPJ/MF sob o n°. 75.687.681/0001-07, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas n°. 601, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luis Otávio Geller Saraiva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de General Carneiro - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial n°..../2018, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666 e alterações posteriores, Lei Federal n°. 10.520/02 e, Lei Complementar n°. 123/06 e, trata **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Sistema de telefonia profissional constituído de equipamento habilitado para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material, reparos em caixas de distribuição do centro administrativo e onde se fizer necessário incluindo mão-de-obra ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e inicia-se com a emissão da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago contemplará o preço ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento de R\$......(.....),sendo que o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste: De acordo com a Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia que exceder o prazo programado para a entrega ou execução do objeto ;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I- mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:
 - a) o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
 - c) houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir e substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.1501 -Equipamento e Material permanente

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que sejam, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0**42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO Nº /2018 - SRP

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

General Carneiro, dede 2018.

(a).

CONTRATANTE

(a).

CONTRATADA